



PARECER

TC-004119.989.18-4

Prefeitura Municipal: Fernão.

Exercício: 2018.

Prefeito: Adélcio Aparecido Martins.

Advogado: Gesner Mattosinho (OAB/SP nº 213.200).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Documento Publicado na Secretaria
Administrativa da Câmara Municipal
de Fernão em 03/07/2020

OSWALDO GUTIERREZ JUNIOR
Diretor Legislativo

**CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS
E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. FALHAS
CONSTATADAS. SEM FORÇA PARA COMPROMETER A
MATÉRIA. PARECER FAVORÁVEL.**

ITENS	RESULTADOS
Ensino	30,79%
FUNDEB	100%
Magistério	68,34%
Pessoal	49,48%
Saúde	25,36%
Execução Orçamentária	Déficit 6,52% - R\$ 857.890,74 - relevado
Resultado Financeiro	Superávit – R\$ 1.664.855,99
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular
Transferências ao Legislativo	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 1º de julho de 2020, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élide Graziane Pinto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 14 de julho de 2020.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR



Excelentíssimo Presidente,

Cumprimento-vos e, ao ensejo, disponibilizamos o link de acesso à cópia do Processo eTC-4119.989.18, referente à prestação de contas da **Prefeitura Municipal de Fernão**, exercício de 2018, para os fins previstos no artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 150 da Constituição do Estado de São Paulo.

link: <https://camaras.tce.sp.gov.br/arquivos/6D630C8B2A6CB4A8BE2F43B9CE7577E2/sftp/00004119989184.zip>

Solicitando que este documento seja assinado para comprovação do recebimento, apresento a Vossa Excelência os protestos de distinta consideração.

Respeitosamente,

Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 113/2020
Data: 03/11/2020 - Horário: 16:52
Legislativo

Declaro ter recebido os links indicados, assinando.



Documento assinado eletronicamente por **AGNON RIBEIRO DE LIMA, Diretor Técnico de Divisão**, em 03/11/2020, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0263107** e o código CRC **ED9AE752**.